



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GOTARDO**

**CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais**



LEI N.º1.882, DE 18 DE MAIO DE 2011.

**“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM
REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a AESGPAM – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANGOTARDENSES EM PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.215.954/0001-23, com finalidade de lhe conceder contribuição no valor de R\$81.000,00(oitenta e um mil reais) para custear as despesas com o Transporte de Universitários, para o Centro Universitário de Patos de Minas, a ser repassado dentro do exercício de 2011.

Parágrafo único - O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado dentro do exercício de 2011, em (doze) parcelas mensais.

Art.2º - Os recursos necessários à execução do convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Entidade: AESGPAM Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas.
- Ficha: 236
- Dotação: 02.03.02.12.364.0108.2.0162.33.50.41
- Projeto/Atividade: Apoio ao Ensino Superior
- Valor Total : R\$81.000(oitenta e um mil reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de maio de 2011.


Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal